AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a firmar Convênio com o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, com validade até 31/12/92, visando a manutenção da alimentação escolar do município.

Art. 2°- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de outubro de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS
Prefeito Municipal